



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA

MACAÍBAPREV

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MACAIBA/RN.
- MACAIBAPREV**

Institui o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MACAIBA/RN - MACAIBAPREV, e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DA NATUREZA E
FINALIDADE**

Art. 1º - O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de MACAIBA/RN, é órgão colegiado do MACAIBAPREV, autônomo, de caráter consultivo, tem por atribuição específica participar do processo decisório quanto à formulação, implantação e execução da Política de Investimentos, tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

**CAPÍTULO II
DA SUA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DOS MEMBROS**

Art. 2º. O Comitê de Investimento será composto por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, definidos dentre os servidores do município de Macaíba/RN:

I - Gestor dos Recursos do RPPS Macaíba, que o presidirá;

Handwritten signatures and initials:
- Top: A large, stylized signature.
- Middle: The word "decisão" written vertically.
- Below: Another signature.
- Bottom: Two sets of initials, possibly "H" and "H".

SEÇÃO I DOS REQUISITOS

Art. 3º. Os membros do Comitê de investimentos terão que apresentar a certificação emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme determinação na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. Ao Comitê de Investimentos do MACAIBAPREV, órgão auxiliar dos Conselhos Administrativo e Fiscal, compete as seguintes atribuições:

I- Deliberar acerca do plano anual de execução da política de investimentos do MacaibaPREV, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias;

II – Acompanhar a evolução dos investimentos do MacaibaPREV e a compatibilidade de suas características presentes como as que motivaram a sua aprovação, deliberando acerca de alternativas e providências para a sua adequação;

III – Acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para a adequação do plano plurianual de investimentos e custeio e demais políticas de investimentos do Instituto;

IV – Sugerir critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro;

V – Acompanhar a execução juntamente com o Conselho Administrativo, bem como com os limites e diversificações estabelecidos na Resolução nº CMN nº 4.963/2021 e suas eventuais alterações;

VI – Fazer-se cumprir os critérios de credenciamento, no processo de avaliação de gestores e

Handwritten signatures and initials:
- Top: A stylized signature.
- Middle: The word "Secretaria" written vertically.
- Below: Another signature.
- Bottom: A large, bold signature and the initials "H".

administradores de recursos dos fundos de investimentos interessados em receber aportes futuros do MACAIBAPREV;

VII – Assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento;

VIII – Analisar possíveis opções de investimentos, através de pesquisa e relatórios, verificando as oportunidades de aplicações e resgates de recursos, em conformidade com a Política de Investimentos e legislação atualizada;

IX – Emitir pareceres sobre os relatórios referentes às aplicações e suas modalidades, apresentando-os, posteriormente ao órgão competente de aprovação;

X – Analisar os demais assuntos não contemplados nos itens anteriores.

Art. 5º - Ao Presidente do Comitê compete:

I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

II – Submeter ao Conselho Administrativo os casos omissos neste

Regimento.

Art. 6º - Ao secretário (a) do Comitê de Investimentos compete:

I – Auxiliar o Presidente nos preparativos da reunião;

II – Encaminhar ofícios, requerimentos e atos de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias, solicitadas pelo Presidente;

III – Redigir as atas das reuniões, enviar para publicação no site da Autarquia e demais providências.

SEÇÃO III DAS REUNIÕES

Art. 7º - O Comitê de Investimentos deverá se reunir, ordinariamente, com periodicidade mínima mensal e extraordinariamente, sempre que necessário por motivo de urgência e relevância da matéria.

Art 8º - Os membros suplentes deste Comitê poderão participar das reuniões ordinárias e

Handwritten signatures and initials in the left margin.

extraordinárias, com direito a voz, tendo direito a voto apenas na ausência de algum membro titular.

Parágrafo único. Em suas reuniões, o Comitê de Investimentos, deverá deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos, apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica, desempenho da carteira de investimentos e tomar suas decisões embasadas nos seguintes aspectos:

- I - Cenário macroeconômico;
- II - Evolução da execução do orçamento do RPPS;
- III - Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo;
- IV - Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico, em consonância com a Política Anual de Investimentos do MACAIBAPREV.

SEÇÃO IV DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 9º - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples;

Art. 10º - Das decisões do Comitê será dada ciência ao Conselho Administrativo do MacaibaPREV.

SEÇÃO V DOS DEVERES

Art. 11º - São deveres e responsabilidades dos membros do Comitê de Investimento:

- I - Participar das reuniões a que forem convocados, justificando eventuais impossibilidades de comparecimento;
- II - Declarar-se impedido de manifestar-se e informar aos demais componentes sobre assuntos

Handwritten signatures and initials:
- Top signature: [illegible]
- Middle signature: [illegible]
- Bottom signature: [illegible]
- Initials: [illegible]

ou situações que possam caracterizar eventual conflito de interesse;

III - Guardar sigilo sobre o que tomar conhecimento em razão do exercício das atividades como membro do Comitê de Investimento;

IV - Exercer as funções com diligência e lealdade respeitando os valores institucional, ética, transparência, prudência e excelência;

V - Evitar situações que possam afetar os interesses da Entidade e de seus participantes;

VI - Opinar e prestar esclarecimentos à Diretoria Executiva, quando solicitado.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12º - Os assuntos submetidos ao Comitê de Investimentos serão decididos na forma do Art.9º e é obrigatório o registro em atas das justificativas dos votos vencidos.

Art.13º - Os membros do Comitê de investimento farão jus ao jeton, no valor específico de R\$ 200,00 (duzentos reais), por sessão a que comparecerem.

Art.14º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Diretoria Presidente do MACAIBAPREV. também será responsável por dirimir quaisquer dúvidas e promover as modificações que julgar necessárias.

Art.15º - Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação

Macaiba, 20 de Fevereiro de 2024.


diretoria




Lidiane Quirino T. do Nascimento

Lidiane Quirino T. do Nascimento

Presidente do Comitê de Investimentos do MacaíbaPREV

Edma de Araújo Dantas Maia

Edma de Araújo Dantas Maia

Membro do Comitê de Investimentos do MacaíbaPREV

Hugo Sharly Alves de Souza

Hugo Sharly Alves de Souza

Membro e Secretário do Comitê de Investimentos do MacaíbaPREV

Daniel Pascoal Lacorte

Daniel Pascoal Lacorte

Membro do Comitê de Investimentos do MacaíbaPREV

Humberto Francláudio da Silva

Humberto Francláudio da Silva

Membro do Comitê de Investimentos do MacaíbaPREV